

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO N° 302, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Institui e regulamenta o sistema de preço público cobrado pelo uso e ocupação de espaço público, bem como pela utilização de carrinhos móveis de propriedade do Município, nas áreas destinadas à comercialização de bens e alimentos nas dependências do Parque Municipal Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE, aprova a respectiva tabela de cobrança, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**CAPÍTULO I****Das Disposições Gerais**

Art. 1º O presente Decreto institui e regulamenta o preço público de uso e ocupação do solo, bem como de utilização de carrinhos móveis de propriedade do Município, devido pelo particular, pessoa física ou jurídica, que utilize área pública para o exercício do comércio ou prestação de serviços nas áreas destinadas à comercialização de bens e alimentos nas dependências do Parque Municipal Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE.

**CAPÍTULO II****Dos Preços Públicos****SEÇÃO I****Das Tabelas**

Art. 2º Ficam aprovados os preços pelo uso e ocupação do solo público e pela utilização de carrinhos móveis de propriedade do Município constantes na tabela expressa e integrante no ANEXO I deste Decreto.

**SEÇÃO II****Do Processamento e Controle da Arrecadação**

Art. 3º O processamento e o controle de arrecadação dos preços públicos serão realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda com o apoio operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

**CAPÍTULO III****Da Autorização****SEÇÃO I****Do Uso de Bens Públicos Municipais**

Art. 4º O preço público instituído por este Decreto é devido pelo uso de bens municipais e recai sobre a ocupação das áreas destinadas à comercialização de bens e alimentos, bem como sobre a utilização de carrinhos móveis de propriedade do Município, nas dependências do Parque Municipal Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE.

Parágrafo único. A individualização dos espaços públicos destinados à comercialização de bens e alimentos mencionados no caput deste artigo ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sendo expressamente vedado o uso e ocupação de solo público em tais locais fora dos ditames deste Decreto.

**SEÇÃO II****Do Termo de Autorização de Uso e Ocupação de Espaço Público e Utilização de Carrinhos Móveis de Propriedade do Município**

Art. 5º A autorização de uso e ocupação de espaço público e utilização de carrinhos móveis de propriedade do Município de que trata este Decreto será a título oneroso e realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento.

§1º Preenchidos os requisitos necessários estabelecidos no edital de credenciamento, a adesão mencionada neste artigo será realizada mediante requerimento do interessado para assinatura de Termo de

Autorização de Uso e Ocupação de Espaço Público e Utilização de Carrinhos Móveis de Propriedade do Município, conforme modelo constante no ANEXO II deste Decreto.

§2º Fica o Secretário de Desenvolvimento Econômico autorizado a representar o Município de Toritama como signatário do Termo de Autorização de Uso e Ocupação de Espaço Público e Utilização de Carrinhos Móveis de Propriedade do Município.

Art. 6º O deferimento do pedido de credenciamento ficará condicionado à apresentação de certidão negativa ou, em sendo o caso, positiva com efeito de negativa, além do cumprimento dos demais instrumentos normativos legais e infralegais incidentes, ficando limitado ao número disponível de autorizações pelo Poder Público.

Art. 7º A ocupação dos espaços e a utilização dos carrinhos móveis de que trata este Decreto que estejam vagos e que vierem a vagar se dará através da lista cronológica de beneficiamento organizada e monitorada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

#### CAPÍTULO IV

##### Das Disposições Finais

Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes autorizadas a regulamentar, por meio de atos administrativos próprios, as questões específicas e complementares relativas ao disposto neste Decreto, de acordo com as disposições estabelecidas neste ato.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 16 de setembro de 2024, 71º no da emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito do Município

#### ANEXO I

#### TABELA DE PREÇOS

TABELA DE PREÇOS		
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR (R\$)
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO E UTILIZAÇÃO DE CARRINHO MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ART. 4º DESTE DECRETO	MÊS	200,00 (DUZENTOS REAIS)

#### ANEXO II

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E UTILIZAÇÃO DE CARRINHOS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E DE UTILIZAÇÃO DE CARRINHOS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM,**  
**DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DE OUTRO,**  
 (autorizatário), PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES AO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO DE BENS E ALIMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL MARIA DOS ANJOS DO MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE.

**O MUNICÍPIO DE TORITAMA – PERNAMBUCO**, com sede na AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, nº 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, neste ato regularmente representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, SR. ROBSON VIANA DA SILVEIRA, Portador do CPF 287.696.588-70 e RG 10.762.824 SDS; casado, empresário, com endereço profissional em Toritama-PE, doravante denominado **AUTORIZADOR**, e, de outro lado \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E UTILIZAÇÃO DE CARRINHOS MÓVEIS DE**

**PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a autorização de ocupação e uso de espaço público e utilização de carrinhos móveis de propriedade do Município, identificados sob o nº \_\_\_\_ - CADASTRO Nº \_\_\_\_ para o desenvolvimento e fomento de atividades inerentes ao comércio e prestação de serviços nas áreas destinadas à comercialização de bens e alimentos nas dependências do Parque Municipal Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE.

**Cláusula Segunda – DA FINALIDADE:** O espaço público de que trata o presente termo poderá ser utilizado pelo AUTORIZATÁRIO, exclusivamente para as atividades fins de comércio ou prestação de serviços nas áreas destinadas à comercialização de bens e alimentos nas dependências do Parque Municipal Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE.

**Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES:**

I. O AUTORIZATÁRIO obriga-se a:

- a) utilizar-se do espaço público exclusivamente para atividades de comércio ou prestação de serviços autorizados;
- b) observar a legislação e regulamentos em vigor, bem como os que venham a ser aprovados;
- c) realizar consulta prévia ao AUTORIZADOR, antes de efetuar qualquer benfeitoria ou alteração no espaço público e no carrinho móvel em utilização;
- d) responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado ao Poder Público ou a particular, em decorrência do uso do espaço público e do carrinho móvel autorizados;
- e) responsabilizar-se pela manutenção das instalações dos espaços públicos autorizados;
- f) não embaraçar a qualquer tempo a fiscalização por parte do AUTORIZADOR;
- g) efetuar o pagamento do preço público de uso e ocupação do solo público e utilização de carrinhos móveis de propriedade do Município, nos prazos e valores assinalados pelo Poder Público, acompanhando eventuais alterações;
- h) obedecer ao horário de funcionamento para as respectivas atividades realizadas no Parque Municipal Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE, conforme ato do Poder Executivo.

II. O AUTORIZADOR obriga-se a:

- a) assegurar e promover a manutenção das instalações de uso comum nos espaços públicos inerentes ao Parque Municipal Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE;
- b) expedir os Atos de Autorização para utilização do espaço público de modo que o autorizatário possa desenvolver suas atividades de comércio ou prestação de serviços nos espaços estabelecidos nas dependências do Parque Municipal Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE.

**Cláusula Quarta - DA EXTINÇÃO:** A presente cessão de uso extinguir-se-á:

- a) Se o Autorizatário incorrer em desvio de finalidade do que estipulado neste instrumento;
- b) Em caso de transferência à terceiro do uso do espaço público e do carrinho móvel autorizados;
- c) Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, através de notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta dias);
- d) Pelo descumprimento de quaisquer das condições dispostas no presente instrumento ou legislação aplicável.

**Cláusula Quinta – DO ESPAÇO PÚBLICO:** O espaço público, pertencente ao AUTORIZADOR, utilizado para desenvolvimento de atividades de comércio ou prestação de serviços nas dependências do Parque Municipal Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE, continua sendo de domínio público, não se incorporando ao patrimônio do AUTORIZATÁRIO.

**Cláusula Sexta – DO PRAZO:** A presente Autorização dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme novas disposições fixadas pela Administração Municipal.

**Cláusula Sétima - DO FORO:** Fica eleito o foro de Toritama, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Autorização em 2 (duas) vias de igual teor, que passam a ser

assinadas pelos responsáveis, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Toritama, Pernambuco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Município de Toritama  
Autorizador P/  
**ROBSON VIANA DA SILVEIRA**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Autorizatário

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Bruna Rebeca Silva Pedrosa  
**Código Identificador:**7B38A808

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/09/2024. Edição 3679

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>